

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTA, CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 19/06/2023

  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. em 19/06/2023

  
PRESIDENTE

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

CM 170/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 80.415,99 (oitenta mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) conforme Processo Administrativo n.º 4.085, de 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

A ordem do dia desta sessão

20/06/2023

  
Presidente

recebida;

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por  
favoráveis 02 contrários.

20/06/2023

  
Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
favoráveis 14 contrários

26/06/2023

  
Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de junho de 2023.



Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/194

Ituiutaba, 13 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Odeemes Braz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 55.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 55/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei ***Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 55/2023

Ituiutaba, 13 de julho de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 80.415,99 (oitenta mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Saúde, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Alice Drummond, Edmar Machado e Sinivaldo Paiva.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 4.085, de 28 de fevereiro de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

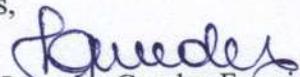
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

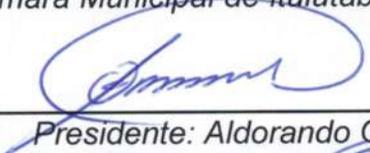
**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/70/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 80.415,99 (oitenta mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) conforme Processo Administrativo n.º 4.085, de 28 de fevereiro de 2023.**

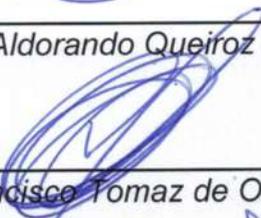
Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Alice Drummond, Edmar Machado e Sinivaldo Paiva.

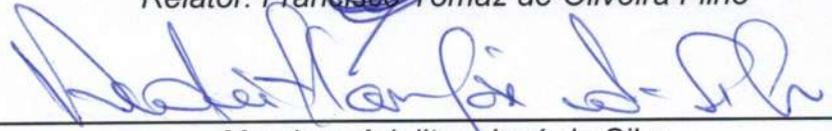
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo

  
\_\_\_\_\_  
Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Adeilton José da Silva



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: Ver. Renato Silva Moura

**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/70/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 80.415,99 (oitenta mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) conforme Processo Administrativo n.º 4.085, de 28 de fevereiro de 2023.**

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Alice Drummond, Edmar Machado e Sinivaldo Paiva.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



**PAR E C E R N° 073/2023**

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/70/2023**, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 80.415,99 (oitenta mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) conforme Processo Administrativo n.º 4.085, de 28 de fevereiro de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro<sup>1</sup>, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

*“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”*

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto<sup>2</sup>, que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

*“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”*

A parceria voluntária nos termos da Lei n° 13.019/14 passou a vigor a partir de 1° de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei n° 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

<sup>2</sup> MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

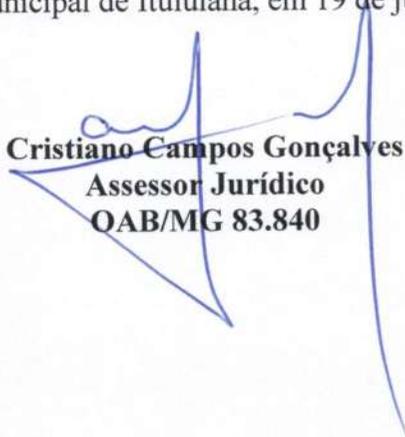
***“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:***

***II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”***

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 19 de junho de 2023.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
**Capa de Processo**



*OK*

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Número do Processo: 4085 / 2023**

**Data de Abertura: 28/02/2023 13:48:20**

**Contribuinte: ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**

**Órgão Solicitante:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**C.N.P.J ou C.P.F: 34.895.392/0001-16**

**Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO**

**Complemento do Assunto: - OFÍCIO N°: 01/2023**

**SOLICITA LIBERAÇÃO DO RECURSO EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES CONFORME ANEXO.**

**Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA**

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

*1/1*

*2*



Ofício N.º 01/2023

Ituiutaba/MG, 16 de Fevereiro de 2023

Exma. Sra.  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba

Com cordiais cumprimentos, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a celebração do termo de fomento e liberação do recurso Emenda Impositiva dos Vereadores Alice Drummond, Edmar Machado e Sinivaldo Paiva destinada a ADAE – Anjos dos Atletas Especiais (CNPJ 34.895.392/0001-16) no valor de R\$ 80.415,99 (oitenta mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) conforme plano de trabalho em anexo.

Sem mais, fique com meus votos de estima e consideração.

Andréia Bandeira de Melo Souza

ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

PRESIDENTE

(34) 99696-7371

Ituiutaba, 16 de Fevereiro de 2023.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.895.392/0001-16</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>17/09/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R UBERLANDIA</b>		NÚMERO <b>895</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>38.307-488</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUIMARAES</b>	MUNICÍPIO <b>ITUIUTABA</b>	UF <b>MG</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@AGUIACONTABIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(34) 3261-8600</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2023** às **14:23:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 1º - A Associação ADAE, constituída em 04 de dezembro de 2017 sob a forma de uma associação, é uma pessoa jurídica de direito privado de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único - A Associação possui como nome fantasia a seguinte denominação: Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais.

Art. 2º. Sua sede se localiza no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua Uberlândia, 895, Bairro Pirapitinga e seu foro jurídico em Ituiutaba/MG – CEP 38.307-488.

Art. 3º - A Associação ADAE tem por finalidade desenvolver habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didáticas e sociais, trabalhando e transmitindo informações para as mesmas, sua família e comunidade, fazendo assim uma inclusão efetiva da pessoa com deficiência na sociedade como um todo, através das seguintes ações:

I - oferecer atendimento visando o desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didáticas e sociais, dos deficientes, utilizando a atividade física como recurso, melhorando sua qualidade de vida e sua integração com a sociedade;

II - oferecer atendimento clínico/terapêutico aos atletas de acordo com a necessidade avaliada;

III - oferecer treinamento esportivo de alto rendimento à atletas portadores de deficiências;

- IV – promover informação, capacitações, treinamentos, ou qualquer outra forma de discussão sobre o trabalho desenvolvido, a inclusão.
- V – defesa dos direitos individuais dos atletas, integrando os portadores de deficiência à comunidade e ao mercado de trabalho, dando suporte à família e aos usuários para um melhor convívio interfamiliar e em sociedade.
- VI – promover ações sociais para melhoria da qualidade de vida dos associados e por extensão, contribuir para o desenvolvimento destes;
- VII – defender os direitos e os interesses dos atletas;
- VIII – buscar e integrar parcerias para a promoção da inclusão social dos atletas e familiares;
- IX – incentivar a qualificação dos atletas;
- X – valorizar a cooperação como estratégia de fortalecimento dos vínculos sociais entre os participantes desenvolvendo o potencial criativo, educacional e cultural dos mesmos;
- XI – priorizar ações voltadas para a Assistência Social;
- XII – promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia dentre outros valores universais.

Art. 1º - Para o cumprimento de suas finalidades a Associação ADAE observará os princípios da Equidade, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, Eficiência e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, gênero, condição social, política ou religiosa.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO ADAE é constituída por número ilimitado de Associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, aos quais serão assegurados os direitos previstos em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo único – Somente serão admitidos como Associados, cidadãos que atingiram a maioridade e ou seus responsáveis legais (tutores/pais) tendo este os mesmos direitos dos sócios atletas.

## SEÇÃO I

### DAS ADMISSÕES E DO DESLIGAMENTO DE ASSOCIADO

Art. 3º – A admissão do novo Associado dar-se-á por meio de análise de uma comissão eleita em assembleia geral com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 4º - A Comissão de Admissão e Demissão será composta por 5 (cinco) membros, entre eles, 1 (um) técnico e 1 (um) monitor de oficina envolvidos nas atividades da Associação, e ainda, 3 (três) associados, sendo 1 (um) familiar do usuário da associação, e 2 (dois) usuários vinculados à associação. A comissão tem como base seu regimento interno aprovado por assembleia.

Parágrafo único - É competência da Comissão o acompanhamento, assessoramento e deliberação no processo de admissão e demissão associados, conforme disposto no artigo 8º.

Art. 5º - Esta Associação é aberta a todos os interessados; é diversificada, preza pelo respeito à participação e ao engajamento de atores de outros movimentos sociais baseados na solidariedade, sem discriminação de crença, partidos políticos, cultura, idade (desde que não seja utilizado o trabalho infantil), capacidades (inclusive físicas) e na valorização do importante papel do trabalho na área da saúde mental.

Art. 6º - A admissão de novos associados, dar-se-á mediante solicitação encaminhada a Comissão de Admissão e Demissão, que emitirá parecer, devendo este ser ratificado pela Diretoria, e atender os seguintes requisitos:

- I – identificar com as categorias de associados definidos no art. 5º;
- II – ter predisposição para o trabalho em grupo, visando o bem comum;
- III – submeter-se a um período probatório;

IV – preenchimento de formulário específico que deverá ser encaminhada a Comissão de Admissão e Demissão.

V – efetuar o pagamento de taxa de administração que será definida pela diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 7º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres decorrentes de lei, do estatuto e das deliberações tomados pela associação.

Art. 8º - O desligamento, que não poderá ser negado, do associado dar-se-á a seu pedido e deverá ser requerida a Comissão Admissão e Demissão que providenciará as devidas baixas.

Parágrafo único - O associado que se desligar da Associação somente poderá requerer seu retorno á mesma decorrido 6 (seis) meses do seu efetivo desligamento e mediante aprovação da Comissão de Admissão e Demissão, ratificada pela Diretoria.

Art. 9º - A demissão do associado será apresentada através de parecer da C.A.D (Comissão de Admissão e Demissão), em assembleia dar-se-á em função:

- 1) do exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com os fins por ela determinados;
- 2) do descumprimento de disposições legais, deste Estatuto e do Regimento Interno, bem como, de deliberações, resoluções e instruções determinadas pela Associação;
- 3) do descumprimento ou negligência na execução das atividade que lhe forem atribuídas e que constituam o objeto da Associação;
- 4) da participação em qualquer atividade que contraria os objetivos da Associação ADAE.

§1º. Para demissão do associado deverá ser remetida cópia do Termo de eliminação, acompanhado do parecer da Comissão e ratificado pela Diretoria.

§2º. A demissão do associado decorrente do disposto neste artigo só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida pelo Processo Disciplinar, cujo procedimento será previsto no Regimento Interno.

§ 3º. O processo disciplinar procederá à demissão do associado.

Art. 10º - A exclusão do associado dar-se-á também por:

- a) dissolução da Associação;
- b) morte da pessoa física; e
- c) não cumprimento as posturas adequadas a sociedade e ao estatuto ora apresentado.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS por decisão da Diretoria, após o exercício do amplo direito de defesa e do contraditório. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 11º - A responsabilidade do associado perante terceiros por compromissos da Associação ADAE perdura para os desligados, demitidos e excluídos até a data da Assembléia Geral que apurará o balanço de contas do exercício em que se deu o desligamento, demissão ou exclusão.

## SECÃO II

### DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 12º – Haverá as seguintes categorias de Associados:

- 1) Fundadores, os que assinaram este estatuto e a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO ADAE;

3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à ASSOCIAÇÃO ADAE, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral;

4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria por ocasião;

5) Usuários, os pacientes de usuários de saúde mental da Saúde Suplementar, seus familiares; e

6) Voluntários interessados na causa da saúde mental;

#### DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13º – São direitos dos Associados em dia com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Participar plenamente de todas as atividades promovidas pela Associação, desde que em pleno gozo de seus direitos sociais;

IV – Frequentar as Assembleias Gerais, decidindo pelo voto os assuntos de interesse dessa;

V – Opinar e defender suas ideias, propondo à Diretoria ou Assembléia Geral, medidas de interesse da Associação;

VI – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, consultando documentos e livros;

VII – Desligar-se da Associação, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Diretoria, que providenciará a baixa do associado em seus registros, no máximo em 30 (trinta) dias. Ressalta-se que o associado que requerer seu desligamento não receberá qualquer valor a título de indenização.

Parágrafo único - Os Associados Beneméritos e Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 14º - São deveres dos associados:

- I – Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
  - II – Cumprir as disposições da legislação em vigor do Estatuto e das deliberações realizadas pela mesma, bem como dos regimentos internos;
  - III – Buscar constantemente a capacitação, o aperfeiçoamento pessoal, desenvolvimento pessoal e o desenvolvimento do espírito associativista;
  - IV – Promover os objetivos desta Associação;
  - V – Guiar-se sempre de modo honesto e ético;
  - VI – Empenhar-se para criar estrutura e canais de comunicação que propiciem o diálogo e a livre circulação das informações essenciais ao grupo;
  - VII – Contribuir com taxa de admissão, de serviços e de encargos operacionais que forem estabelecidas;
  - VIII – Levar ao conhecimento da Diretoria e do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto e Regimento Interno da Associação;
  - IX – acatar as determinações da Diretoria; e
  - X – pagar com regularidade as contribuições estabelecidas.
- Art. 15º – Os Associados da entidade não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 16º – A ASSOCIAÇÃO ADAE será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e seu Regimento Interno, tomar decisões pertinentes aos interesses da Associação.
- III – C.A.D – comissão de admissão e demissão.

Parágrafo único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 17º – Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir membros da Diretoria;

III – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV – decidir sobre reformas do Estatuto;

V – conceder o título de Associado Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria;

VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, neste caso com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos Associados;

VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 62;

VIII – aprovar as contas;

IX – aprovar o regimento interno.

Art. 18º - Para dirimir problemas e conflitos referentes às relações éticas e morais da Associação será constituída, excepcionalmente, em Assembléia Geral Extraordinária o Conselho de Ética e Disciplina da associação.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º – A Assembleia Geral dos Associados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é órgão supremo da ASSOCIAÇÃO ADAE, tendo poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto para tomar decisões de interesse geral, que vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 20º – Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente, sendo por ele presidida, após deliberação do Conselho de Administração.

§1º – 1/5 (um quinto) dos Associados podem requerer ao Diretor Presidente a sua convocação e em caso de recusa, eles próprios convocá-la, desde que estejam em condições regulares conforme disposições deste Estatuto.

§2º – O Conselho Fiscal poderá convocá-la se ocorrerem motivos relevantes, graves e urgentes.

§3º – Não poderá participar da Assembléia Geral o Associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação da Assembleia; ou
- b) infringir qualquer disposição do Art. 17 deste Estatuto.

Art. 21º – As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias com o horário definido, sendo de 30 (trinta) minutos o intervalo entre a primeira e a segunda convocação.

Art. 22º – Não havendo quorum, conforme Art. 28 deste Estatuto, para a instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Se ainda não houver quorum, será admitida a intenção de dissolver a ASSOCIAÇÃO ADAE, fato que será comunicado às autoridades;

Art. 23º – Dos editais de Convocação da Assembléia Geral, deverão constar:

- a) Denominação da ASSOCIAÇÃO ADAE, seguida da expressão: “Convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária” e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) Sequência numérica da convocação;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) O número de Associados existentes na data de expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;

f) A assinatura do responsável pela convocação.

§1º – No caso da convocação ser feita por Associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º – Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis nas principais dependências da ASSOCIAÇÃO ADAE, publicados em órgão de comunicação da instituição, caso exista, em jornal de grande circulação, como medida optativa, e notificados por circular ao Associado.

Art. 24º – É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros, após justificativa fundamentada por escrito que conte com aprovação de 4/5 (quatro quintos) dos Associados.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da ASSOCIAÇÃO ADAE, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25º – O quórum para instalação da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos Associados em condições de votar, em primeira convocação; no mínimo .10 (dez) Associados em segunda e última convocação.

§1º – Para efeito de verificação de quorum, o número de Associados presentes em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas apostas no livro de presença da Assembléia Geral.

§2º – A título de aprovação dos temas em votação na Assembléia Geral, excetuando aqueles que dispuserem sobre o Art. 37, que obrigatoriamente na primeira convocação deverá ter quorum mínimo de 4/5 (quatro quintos) dos presentes, os demais assuntos necessitam apenas de maioria simples (metade mais um) dos votos. Na segunda convocação os assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO ADAE serão votados desde que se tenha maioria simples dos

votos dos presentes. Em caso de empate, nesta última, o voto do Presidente passa a ser o de qualidade;

Art. 26º – Habitualmente os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente e secretariado pelo Secretário Executivo.

Parágrafo único – Na Assembleia Geral que não for convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por Associado escolhido na ocasião dentre os que a convocarem ou por membro do Conselho Fiscal, caso este a tiver convocado.

Art. 27º – Os ocupantes de cargos, bem como os Associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não sendo, contudo, privados de tomarem parte nos debates.

Art. 28º – Na Assembleia Geral em que for discutido o Balanço Financeiro, o Diretor Presidente, após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um Associado para dirigir os debates e convocação da matéria, salvo autorização expressa do próprio plenário da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente deixará a mesa, permanecendo no plenário à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados, retornando suas funções anteriores findadas as discussões e votação do objetivo em pauta.

Art. 29º – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiveram direta e imediata relação.

Parágrafo único – Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será, obrigatoriamente, assunto para próxima Assembleia Geral.

Art. 30º – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada nos finais dos trabalhos pelo Diretor Presidente, pelo Secretário e por uma comissão de 3 (três) Associados designados pela Assembleia Geral e por todos aqueles presentes que o queiram fazer.

Parágrafo único - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrências da participação nos processos decisórios.

Art. 31º – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo cada Associado direito a 1 (um) só voto.

§1º – Não será admitida a representação por qualquer meio, ficando proibido o voto por procuração.

§2º – Habitualmente a votação será a descoberto, manifestando-se aqueles que aprovam, atendo-se neste caso, as normas usuais.

Art. 32º – A Assembleia Geral Ordinária que se reunirá, obrigatoriamente, uma vez por ano, até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, ou seja, 30/04 de cada ano e deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas do exercício anterior compreendendo o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, o Balanço e o Demonstrativo de Conta "Sobras e Perdas, Crédito/Débito" e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Destinação das sobras/crédito e repartição entre os associados das perdas/débito;
- c) Eleição ou reeleição dos ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, **quando for o caso**;
- d) Deliberação sobre quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 37;

e) Eleição Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Admissão e Demissão, quando necessário; e

f) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria.

Parágrafo único – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária se aplicam a todos os Associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 33º – A aprovação do Balanço Patrimonial, das Contas e do Relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes deste da responsabilidade para com a ASSOCIAÇÃO ADAE, salvo por erro, dolo ou fraude.

Art. 34º – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesses da ASSOCIAÇÃO ADAE, desde que constem do Edital de Convocação, sendo de sua competência exclusiva a deliberação sobre:

a) Reforma do Estatuto Social;

b) Fusão, incorporação ou desmembramento da ASSOCIAÇÃO ADAE;

c) Mudança de objetivo da ASSOCIAÇÃO ADAE ou inclusão de novas atribuições;

d) Dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO ADAE e nomeação de liquidante;

e) Contas do liquidante.

Parágrafo único – São necessários, atendido o que dispõe o Art. 34, deste Estatuto, os votos de 4/5 (quatro quintos) dos Associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

Art. 35º – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com antecedência pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral especial composto por pelo

menos 1 (um) dos seus membros e outros 2 (dois) Associados convocados por este Comitê, todos não candidatos a cargos eletivos na ASSOCIAÇÃO ADAE, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§1º – Compete ao Comitê Eleitoral a elaboração das normas aprovadas em Assembleia Geral, que regerão as eleições nesta ASSOCIAÇÃO ADAE.

§2º – No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os Associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos que assinem declaração de próprio punho relativa à idoneidade civil e criminal;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidato sujeito às incompatibilidades previstas no parágrafo único do Art. 45 e no parágrafo 2º do Art. 52 deste Estatuto, fazendo com que subscreva declaração negativa a respeito;
- f) Divulgar o nome dos candidatos e/ou chapas, para conhecimento dos Associados;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- h) Estudar as impugnações formuladas por Associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis, obedecendo aos prazos que constam na normatização de eleição feita pelo comitê eleitoral.

Art. 36° – A votação será nominal, a descoberto ou secreto, neste caso por decisão relativa à moção apresentada pelo(s) Associado(s) presente(s) na Assembleia Geral.

Parágrafo único – Em caso de inscrição de uma única chapa poderá ser adotado o sistema de aclamação de resultados.

Art. 37° – Somente será aceita inscrição de chapas que compreendam a totalidade dos cargos sociais da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal será composto em assembleia, na mesma data da eleição da Diretoria, observado ainda, que não serão constituídas chapas, sendo o Conselho composto pelos 3 (três) Associados mais votados.

Art. 38° – A ASSOCIAÇÃO ADAE aceitará a inscrição de chapa concorrente até 20 (vinte) dias, antes da realização do pleito em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, prazo este improrrogável.

Parágrafo único – A inscrição da chapa será requerida, por escrito, ao Diretor Presidente e pelo Associado que a ela encabeçar, devendo o requerimento ser entregue na Secretaria da ASSOCIAÇÃO ADAE, mediante protocolo e no horário de funcionamento desta.

Art. 39° – As chapas deverão conter, indispensavelmente, a relação nominal dos Associados que as integram.

§1° – Os concorrentes aos cargos sociais deverão firmar declaração assim como apresentar documentos que apontem:

a) Não estar impedido parágrafo 1º, do Artigo 1.011 do Código Civil, de exercer a administração da entidade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

b) Declaração de bens, dela constando, no caso de haver bem (ns), se o(s) mesmo(s) está(ão) em condição de livre disposição, ou onerado(s), sendo que neste último caso, necessário será especificar qual ônus pesa sobre o(s) bem (ns);

§2º – Não poderá, em hipótese alguma, haver parentesco em qualquer grau, entre os concorrentes ao Conselho Fiscal e Diretoria.

Art. 40º – É vetado o registro de candidatos, ainda que para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de uma chapa.

Art. 41º A - Perderão o mandato os membros eleitos da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão De Admissão e Demissão que incorreram em:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – Grave violação do Estatuto;

III – Abandono do cargo.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para esse fim, onde será assegurado amplo direito de defesa.

Art. 41º B - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria do Conselho Fiscal ou Comissão de Admissão e Demissão. O cargo será preenchido por membro do órgão indicado pelo próprio órgão, até a eleição em assembleia, que não poderá se realizar no período maior do que 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo. Os membros eleitos nessa condição complementarão o mandato dos renunciantes.

## CAPÍTULO VI

### DA DIRETORIA

Art. 42º – A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da

ASSOCIAÇÃO ADAE ou de seus Associados. nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 43º – A Diretoria será composta por 4 (quatro) Associados assim definida: um Diretor Executivo que é o Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Secretário Executivo e um Suplente, todos Associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição do total dos integrantes da Diretoria, por igual período.

Art. 44º – A Diretoria cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto será eleita diretamente pela Assembleia.

§1º – A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição da Diretoria ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§2º – Nos impedimento de até 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído interinamente pelo Diretor Financeiro.

§3º – Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Financeiro assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral para eleição e preenchimento do cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo 4º – Nos impedimentos do Diretor Financeiro, o Secretário Executivo assumirá interinamente a Presidência, convocando imediatamente em prazo de 10 (dez) dias uma Assembleia para o preenchimento dos cargos vagos.

§5º – O Diretor Financeiro e o Secretário Executivo serão substituídos pelo Suplente.

§6º – Se o número de membros da Diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 45º – A Diretoria será regida pelas seguintes normas:

- a) A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente e por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação por terceiro ou procuração sendo, as decisões tomadas pela maioria simples dos votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) Consignará estas deliberações em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas;
- d) Avaliará a viabilidade de novo contrato, submetendo à decisão da Assembleia Geral;

Parágrafo único – Perderá, automaticamente, o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante cada ano de mandato.

Art. 46º – Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE, apresentando programas de trabalho e orçamentos, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Designar, nomeando, as atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE que se constituirão em unidades, núcleos ou projetos de trabalho;
- c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- d) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;
- e) Estabelecer as normas para funcionamento da ASSOCIAÇÃO ADAE e normas de controle das operações e serviços verificando o estado econômico-financeiro da associação e o desenvolvimento dos negócios e atividades em

geral, através de balancetes mensais da contabilidade e demonstrativos específicos;

f) Contratar os serviços de auditoria independente, quando se fizer necessário;

g) Deliberar sobre a admissão, exclusão ou a eliminação de Associados, segundo normas deste Estatuto, com referendo posterior em Assembléia Geral;

h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;

i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções reservando a si a contratação de profissionais graduados e fixando normas para admissão e demissão dos demais empregados;

j) Fixar normas disciplinares e julgar os recursos formulados pelos empregados contra as respectivas decisões;

k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam ou venham manipular dinheiro ou valores;

l) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste Estatuto;

m) Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de profissional técnico para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente projetos sobre questões específicas;

n) Indicar o(s) banco(s) no(s) qual(is) deve(m) ser feito(s) depósito(s) de numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;

o) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis; ceder direitos e constituir mandatários;

p) Zelar pelo cumprimento das Leis aplicáveis à instituição, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- r) Admitir e demitir profissionais empregados na ASSOCIAÇÃO ADAE;
- s) Outorgar os títulos de Associados Honorários e Beneméritos.

§1º – As normas estabelecidas pela Diretoria serão elaboradas em forma de instruções e constituirão o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ADAE, com referendo da Assembleia Geral.

§2º – A Diretoria poderá propor a criação de Comitês Especiais, ainda que transitórios, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto que deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas. Tal expediente visa auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§3º – Os integrantes da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da ASSOCIAÇÃO ADAE, todavia, responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem de forma dolosa ou culposa.

Art. 47º – Ao Diretor Presidente cabe, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar toda atividade da ASSOCIAÇÃO ADAE, estabelecendo contato com os profissionais e empregados da associação;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro ou outro membro da Diretoria, Balanço Patrimonial e Balancetes Contábeis, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório do ano social, o balanço geral, o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas

no exercício, o parecer do Conselho Fiscal, bem como planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;

- f) Representar a ASSOCIAÇÃO ADAE em juízo ou fora dele, levando o trabalho, seu formato de execução e objetivos, a todos os fóruns em que se fizer necessário no sentido de solidificação e divulgação da instituição e seu trabalho;
- g) Cuidar para que as metas e objetivos do trabalho sejam cumpridos. Verificar periodicamente o movimento financeiro e operações da Diretoria Financeira;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE, considerando o Plano Financeiro da Diretoria Financeira;
- i) Considerar as necessidades, reflexões e pedidos dos demais membros Associados;
- j) Prestar à Assembleia Geral os esclarecimentos necessários;
- k) Zelar administrativa e politicamente pela instituição e viabilização da mesma, norteado pelos princípios gerais éticos;
- l) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas funcionais cabíveis;
- m) Verificar periodicamente o movimento financeiro e as operações da Diretoria Financeira.

Art. 48º – Ao Diretor Financeiro cabem, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar e executar serviços financeiros;
- b) Assinar os cheques bancários em conjunto com o Secretário Executivo, em conta solidária na ausência do Diretor Presidente;
- c) Comparecer às reuniões mensais do Conselho de Administração;
- d) Assinar com o Diretor Presidente e por si só as correspondências de rotina da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- e) Prestar à Diretoria e à Assembleia Geral os esclarecimentos necessários;

- f) Verificar frequentemente o saldo de caixa;
- g) Assinar as contas, Balanço Patrimonial e Balancetes Contábeis em conjunto com o Diretor Presidente;
- h) Autorizar pagamentos e recebimentos responsabilizando-se pelos saldos em caixa;
- i) Escriturar o movimento financeiro;
- j) Organizar e supervisionar os serviços contábeis;
- k) Preparar o orçamento anual para a aprovação do Conselho de Administração;
- l) Informar mensalmente ao Conselho de Administração, sobre o desenvolvimento das operações e atividades econômico-financeiras da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- m) Garantir que a previsão orçamentária aprovada seja viabilizada e executada;
- n) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os esclarecimentos que forem necessários;
- o) Providenciar os demonstrativos mensais para que sejam apresentados à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- p) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas funcionais aplicadas pela Diretoria, em Regimento Interno e aprovadas pela Assembleia, na ausência do Diretor Presidente;

Art. 49º – Ao Secretário Executivo cabem, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Comparecer às reuniões do Conselho de Administração;
- b) Secretariar e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;

- c) Responsabilizar-se pela divulgação de editais, eventos, reuniões, palestras e etc.;
- d) Responsabilizar-se, caso seja necessário, pela concretização de eventos, reservando hotéis, passagens e tudo que se fizer necessário para realização destes;
- e) Prestar à Diretoria e à Assembleia Geral, esclarecimentos acerca de suas funções/atribuições/serviços;
- f) Selecionar funcionários administrativos e emitir parecer ao Conselho de Administração;
- g) Supervisionar a execução dos serviços administrativos de funcionários;
- h) Criar condições adequadas de trabalho aos funcionários da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- i) Providenciar a realização de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT e PPP para as unidades de trabalho da ASSOCIAÇÃO ADAE quando e onde se fizerem necessário;
- j) Responsabilizar-se pela contratação de serviços de exames pré-admissionais e demissionais de funcionários;
- k) Responsabilizar-se pelo setor de Recursos Humanos da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- l) Realizar inventários anuais, com observância das regras próprias;
- m) Empenhar-se na observação e cumprimento do Estatuto no que diz respeito aos aspectos normativos e burocráticos;
- n) Cuidar dos convênios e contratos se responsabilizando pela documentação e encaminhamentos necessários.

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO FISCAL

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo  
OAB/GC 44.289

§5º – As reuniões são obrigatórias para membros efetivos devendo os Suplentes participar com direito a voz e voto, quando em substituição do membro efetivo.

Art. 52º – Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 53º – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da ASSOCIAÇÃO ADAE, encaminhando livros e documentos, cabendo-lhe, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, com as previsões feitas e à conveniência econômico-financeira da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos Associados quanto à condução da entidade;
- g) Inteirar-se se o recebimento das mensalidades é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem problemas com empregados;
- i) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;

Dr. Hudson Franco Mendonça de Melo  
DAB/GO 44.285

- j) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- k) Dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembléia Geral e caso seja necessário, às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- l) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- m) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves caso a Diretoria se negue a convocá-la;
- n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, culminando por empossar os eleitos, assim como, fiscalizar também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, observando o que consta no Capítulo V deste Estatuto;
- o) O Conselho Fiscal deverá a cada reunião ler as Atas de reuniões do Conselho de Administração;
- §1º – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a Associado e outros, independente da autorização prévia da Diretoria sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão;
- §2º – Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência da Diretoria, contratar o necessário assessoramento técnico especializado nos assuntos que necessitar, correndo as despesas por conta da ASSOCIAÇÃO ADAE;

## CAPÍTULO VIII

### DA REMUNERAÇÃO E DO TRABALHO

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo  
OAB/GC 44.287

Art. 54° – A instituição não distribuirá seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

## CAPÍTULO IX

### DO PATRIMÔNIO E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Art. 55° – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ADAE é constituído de:

- a) contribuições dos Associados em suas diversas categorias;
- b) subvenções federais, estaduais e municipais;
- c) doações, patrocínio, legados e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- d) bens móveis ou imóveis e direitos pertencentes à ASSOCIAÇÃO ADAE, bem como rendas decorrentes de sua exploração; e
- e) produto da venda dos trabalhos manuais criados pelos usuários e associados da ASSOCIAÇÃO ADAE.

Parágrafo único - Todos os recursos destinados a esta Associação deverão provir de atividades lícitas, conforme os princípios de Ética e probidade.

Art. 56° – O Associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 57° – O Associado que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitar dispensa da contribuição mensal ficará isento, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção;

Parágrafo único – O Associado dispensado da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo continuará com os mesmos direitos e deveres.

Art. 58° – O Associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá como

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo  
CAB/GC 44.787

consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

Parágrafo único – As rendas da ASSOCIAÇÃO ADAE serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de suas finalidades sociais, a saber:

- a) oferecer atendimento visando o desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didáticas e sociais, dos deficientes;
- b) Aquisição de indispensáveis medicamentos, alimentação, roupas e vale-transportes;
- c) Pagamento de contas de luz elétrica, água e outros; e
- d) Aquisição de matéria prima para confecção dos produtos das oficinas terapêuticas.
- e) Contratar profissionais sempre que possível.

## CAPÍTULO X

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 59º – A ASSOCIAÇÃO ADAE será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos Associados em condições de votar, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, devendo o seu patrimônio social ser revertido para entidade de igual finalidade. Na falta ou na oportunidade de recusa dessa entidade/instituição, que o patrimônio seja destinado para uso de atividades voltadas a atividades e atendimentos de pessoas com deficiênciaxxxxxxxx

Parágrafo único – A dissolução da entidade importará no cancelamento da autorização para funcionamento, de seu registro no órgão competente e renunciando a benefícios legais a ela concedidos, se for o caso.

Art. 60º – Quando a dissolução da ASSOCIAÇÃO ADAE não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá

ser tomada judicialmente a pedido de qualquer Associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

Art. 61º – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder com a liquidação.

Parágrafo único – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal designando seus substitutos.

Art. 62º – Os liquidantes terão todos os direitos normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

§1º – Caso existam, após a dissolução: sobras financeiras, bens móveis e imóveis, estes serão revertidos INTEGRALMENTE, observada a ordem, a entidade afim e na oportunidade de ausência/recusa dessa a instituições voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência.

§2º – Se houver falta de recursos, após a realização de todo ativo da entidade, poderá propor aos Associados que se cotizem para cobrir tal deficiência e assim assegurar à regular liquidação da entidade.

Art. 63º – As obrigações e responsabilidades dos liquidantes reger-se-ão pelos preceitos peculiares aos dos administradores da entidade liquidanda.

Art. 64º – Sem autorização da Assembleia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 65º – Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação da entidade, devendo a Ata da Assembleia ser arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e publicada em jornal de grande circulação na sede da entidade.

Art. 66º – Na realização do ativo da entidade o liquidante deverá:

- a) Mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de instituições financeiras públicas, os bens da entidade;
- b) Promover, caso necessário, seja, a venda de tantos quantos bens bastem para que haja o efetivo pagamento do passivo da entidade.

## CAPÍTULO XI

### DO BALANÇO GERAL, DESPESA, SOBRAS e PERDAS

Art. 67º – O balanço geral, incluído no confronto de receitas e despesas será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§1º – Os resultados serão apurados pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§2º – Os recursos em favor do Fundo de Reserva serão aplicados em fundos de rendas e capitalização no mercado financeiro, nunca disponível em conta corrente da ASSOCIAÇÃO ADAE, salvo transferências, obedecidas as regras deste Estatuto.

Art. 68º – As sobras verificadas terão o seguinte destino:

- a) 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5 % (cinco por cento) para o Fundo Educacional e Social; e
- c) Saldo remanescente totalmente aplicado na consecução da atividade fim da entidade;

§1º – As perdas verificadas sem cobertura no Fundo de Reserva serão rateadas entre os Associados, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária.

§2º – Além do Fundo Educacional, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação e liquidação.

Art. 69º – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a ASSOCIAÇÃO ADAE venha a sofrer ou auxiliar nas aquisições de bens de utilidade patrimonial ou de serviços.

Parágrafo único – A aplicabilidade deste artigo deverá ter aprovação do Conselho de Administração ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 70º – O Fundo de Assistência Educacional e Social é destinado a programar atividades de incremento técnico, científico e educacional dos membros da instituição.

Parágrafo único – A aplicação do Fundo será disciplinada pelo Regimento Interno, consoante com as normas estatutária.

## CAPÍTULO XII

### DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 71º – A ASSOCIAÇÃO ADAE terá os seguintes livros e documentos internos:

- 1) de matrícula de Associado;
- 2) de atas das Assembleias Gerais;
- 3) de atas da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4) de presença de Associados nas Assembleias Gerais;
- 5) de registros em arquivo obedecendo a necessidades administrativas;
- 6) fiscais, contábeis e outros obrigatórios ou deliberados, autenticados pela autoridade competente.

§1º – Todos os livros prescritos neste artigo terão termo de abertura, páginas numeradas e rubricas do Diretor Presidente.

§2º – Por decisão da Diretoria obedecidos os princípios estabelecidos pela Lei, poderá haver substituição de livros e documentos impressos previstos neste artigo, aplicando-se a tecnologia computadorizada.

Art. 72° – Facilitando a administração, decisões relativas aos documentos expedidos pela ASSOCIAÇÃO ADAE armazenagem em almoxarifado e controle de estoque, poderão ser deliberadas pela Diretoria.

Art. 73° – No Livro de Matrícula, os Associados serão inscritos a partir das assinaturas apostas no livro de presença da Assembleia Constitutiva, nele constando:

- a) Nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, profissão, nº do RG, nº do CPF, naturalidade e endereço de residência;
- b) Data de admissão na ASSOCIAÇÃO ADAE e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão, associado às observações;
- c) Espaço para assinatura do Associado e do Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- d) Número de registro de entrada do Associado;
- e) Outras informações concernentes e regulamentadas pelo Regimento Interno sob a responsabilidade da Diretoria.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74° – Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum Associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de Associado.

Art. 75° – Não serão, aos Associados, Comitês, Departamentos, órgãos e congêneres, permitida a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 76° – O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 77° – A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter da ASSOCIAÇÃO ADAE, não

1º OFFICIO  
- WEDLEY FERREIRA DE OLIVEIRA

**Fundador:** Marlon Dias da Silva, brasileiro, solteiro, analista de controles agroindustriais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.814.356-60 e titular do RG nº. MG16.264.858 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº. 977, Centro, CEP: 38320-000, na cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais.

**Fundador:** Thiago Nunes Guimarães, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.447.716-96 e titular do RG nº. MG10.922.642 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Niterói, nº. 968, Pirapitinga, CEP: 38307-142, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

1º OFFICIO

**Fundadora:** Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas, brasileira, casada, assistente técnico de educação básica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 096.031.676-06 e titular do RG nº. MG14.866.859 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

1º OFFICIO

*Calixto Ferreira Franco*

**Fundador:** Calixto Ferreira Franco, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG 15.065.625 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, nº.895, Pirapitinga, CEP: 38307-488, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

1º OFFICIO

*Gustavo Henrique Freitas de Assis*

**Fundador:** Gustavo Henrique Freitas De Assis, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.202.996-02 e titular do RG nº. MG 14.746.726 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

1º FABELIONATO DE NOTAS  
Wesley Ferreira de Oliveira  
Educação

Reconheço por Semelhança assinaurais! Indicação de:  
FUNDADOR: THIAGO NUNES GUIMARÃES (\*\*\*\*\*)

Ituiutaba, 04/06/2019  
da verdade.  
Wesley Ferreira de Oliveira

1º FABELIONATO DE NOTAS  
Ituiutaba, MG

1º FABELIONATO DE NOTAS  
Wesley Ferreira de Oliveira  
Educação

Reconheço por Semelhança assinaurais! Indicação de:  
(CTP70896) GUSTAVO HENRIQUE FREITAS-DE ASSIS (\*\*\*\*\*)

Ituiutaba, 04/06/2019  
Em Testemunho  
da verdade.  
Fabiano Moqueira do Nascimento  
Enol.:R\$3,20 Rec.:R\$0,30 T.F.J.:R\$1,65

1º FABELIONATO DE NOTAS  
Ituiutaba, MG

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais				CNPJ nº 34.895.392/0001-16
ENDEREÇO: Rua Uberlândia, número 895.				BAIRRO: Guimarães
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38307488	FONE: 34 996967371	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: LEI Nº4.799, DE 16 DE JUNHO DE 2021
CONTA CORRENTE:	BANCO:	Agência	REGISTRO CMAS: Nº096/2022	
NOME DO RESPONSÁVEL: Andréia Bandeira de Melo Souza				CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 04/12/2025				FONE CONTATO: 034 996967371
<b>2 – Caracterização da Proposta</b>				<b>Duração</b>
<p>A Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais iniciou seu funcionamento em janeiro de 2012, sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas de Saúde, Educação, Esporte e Assistência Social. Atende pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, associada a física, auditiva e ou visual e intelectual, Transtornos Espectro Autista e idosos. Em 2019 iniciamos o atendimento de Equitação, de acordo com a demanda, faz a necessidade da continuação do atendimento de Equitação a partir dos 3 anos de idade, que apresentam Deficiência / Deficiência Múltipla ou necessidades especiais que necessita de uma abordagem interdisciplinar diferenciada com psicólogo, educador físico, fisioterapeuta, equitador. A interação terapêutica entre humanos e animais vem sendo acompanhada pela comunidade científica devido às evidências de melhoria na qualidade de vida de pessoas, principalmente, em pessoas com deficiências.</p>				

**Justificativa:**

O atendimento em Equitação para pessoas com deficiências vem se destacando no cenário nacional, apresentando importantes resultados na recuperação desses pacientes. Esse tratamento consiste em atender as pessoas com deficiência / deficiências múltiplas e crianças em situação de vulnerabilidade do Município de Ituiutaba, desenvolvido com cavalos sob a supervisão de uma equipe interdisciplinar para o desenvolvimento social e manutenção da saúde. Por tanto, emprega o cavalo como agente promotor de ganhos físicos, psicológicos e educacionais (BITAR et al.,2004). É desenvolvida ao ar livre, onde o indivíduo está intimamente ligado com a natureza, proporcionando assim a execução de exercícios psicomotores, de recuperação e integração, completando as terapias tradicionais em clínicas e consultórios. É importante ressaltar que o cavalo deve ser previamente selecionado e treinado pelo profissional de equitação integrante da equipe. Este analisa o comportamento do animal a partir desse conhecimento permite encontrar em seu manejo e treinamento, as causas e soluções para os problemas.

**Tipo de atividade que pretende desenvolver:**

Atendimento de saúde em Equitação a praticantes com Pessoas com deficiência / deficiências múltiplas, crianças em situação de vulnerabilidade e idosos do Município de Ituiutaba, que necessitem de reabilitação que utiliza cavalo em abordagem interdisciplinar voltada ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência. O trabalho da entidade parceira junto a esses pacientes se fundamenta na interação terapêutica entre humanos e animais favorecendo o estimular o aprender a conviver socialmente com as diferenças, desenvolvendo de forma apropriada a competência relacional através de novas propostas de relações sócio afetivas de qualidade, reforçando os valores positivos do comportamento, tendo como proposição a abordagem de intervenções através de cavalos junto à clientela assistida pelo Município. Dessa forma, a associação oferece todos os estímulos necessários propiciando condições para o paciente desenvolver a melhoria na qualidade de vida e combatendo o isolamento, favorecendo a aproximação entre pessoas. O vínculo forte e duradouro com os animais pode-se desenvolver sentimentos de respeito, carinho, compreensão sem crítica, aceitação das limitações e lealdade. Ressaltando que todos os beneficiados realizam os atendimentos de forma gratuita.

**Metas/pessoas beneficiadas:**

Proporcionar atendimentos de equitação para 60 crianças e adolescentes com deficiência / deficiências múltiplas, crianças em situação de vulnerabilidade e idosos promovendo a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas em seus ciclos de vidas, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, esporte e lazer, visando à inclusão social das pessoas com deficiência. Focados na área da saúde e educação com ênfase em habilitação e reabilitação, de forma a obter melhorias significativas no convívio social e global.

**Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

Calixto Ferreira Franco, Profissional de Educação Física voluntário, brasileiro, casado, CPF. 075.731.226-83 RG. MG-15.065.625, Rua Uberlândia, número 895, Bairro Guimarães. Ituiutaba – MG, CEP: 38307488.

### 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

#### 3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

##### CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01 Aquisição de material didático, (caderno, lápis, borracha, livros e outros).				
02 Aquisição de armário.				
03 Aquisição de ventiladores e/ou similares.				
04 Aquisição de aparelho de som, microfone e outros.				
05 Aquisição de uniformes, (calçados, short, calça, camiseta e outros).				
06 Aquisição de materiais e produtos de limpeza e conservação, (lima, balde, rodo, sabão, detergente, vassoura, saco de lixo, cesto de lixo, papel higiênico, papel toalha, álcool e outros).				

<p>07 Aquisição de materiais esportivos, (colchonete, corda, halteres, barra, anilha, cone, chapéu chinês, escada psicomotora e outros).</p> <p>08 Aquisição de computador e impressora.</p> <p>09 Aquisição de materiais de impressão e xerox, (folha sulfite, cartucho de impressora, recarregar cartucho e outros.)</p> <p>10 Aquisição de selas, cabeçadas, mantas, freio, cabrestos, rédeas e outros.</p> <p>11 Aquisição de extintores de incêndio 6kg.</p> <p>12 Despesas com medicamentos dos animais, (vermífugo, carrapaticida, suplemento alimentar, e outros).</p> <p>13 Aquisição de bebedouro com água filtrada e refrigerada para os alunos.</p> <p>14 Aquisição de produtos alimentícios para animais, (ração, feno e outros).</p> <p>15 Aquisição de ferramentas e produtos para manutenção de higiene e cuidados com animais, (grosa, rineta, torquesa, ranilha, alicate, ferradura, cravo, escova, tesoura, shampoo, sabão e outros).</p> <p>16 Aquisição, kit de materiais para atividades sensoriais, coordenação motora fina, raciocínio, (bolas, bambolês, fitas, baldes, corda e outros).</p> <p>17 Aquisição de alimentos e derivados para os alunos, (pães, leite, achocolatado, quitandas, presunto, mozzarella, margarina, arroz, feijão, macarrão, carne, suco e outros)</p> <p>18 Aquisição, kit de conjuntos de talheres para refeições, (pratos, garfos, facas, copos e outros).</p> <p>19 Aquisição de utensílios para escritório, (mesa, cadeiras, banco, grampeador, envelope, pastas de arquivamento e outros).</p> <p>20 Aquisição de bicicletas e similares.</p> <p>21 Aquisição de peças de manutenção para bicicletas.</p> <p>22 Aquisição, kit de equipamentos de segurança para ciclista.</p> <p>23 Aquisição de mesas e cadeiras para que alunos e familiares fiquem acomodados durante as aulas, reuniões e festividades da associação.</p> <p>24 Aquisição, kit de materiais para hipismo paralímpico, (barreiras, obstáculos, limitadores de área e outros).</p> <p>25 Prestação de serviços de terceiros.</p> <p>26 Gastos com deslocamento, viagens, hospedagens, (combustível, passagens, hotel, refeições e outros).</p> <p>27 Aquisição de equipamento de segurança para equitação, (capacete, colete e outros).</p>				
<p><b>TOTAL</b></p>				<p><b>R\$</b> <b>80.415,99</b></p>

**4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

# PLANO DE TRABALHO

## 5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 16 de fevereiro de 2023.

*Andréia Bandeira de Melo Souza*

**Presidente**

Andréia Bandeira de Melo Souza

Associação

ADAE - Anjos dos Atletas

Especiais

**6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**APROVADO:**

Ituiutaba em    de    de 2023.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
**Prefeita de Ituiutaba**  
**1º Partícipe**

FICHA CADASTRAL  
EXERCICIO 2023

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais
- 02 – CNPJ: 34.895.392/0001-16
- 03 – Endereço: Rua Uberlândia, nº 895.
- 04 – CEP: 38307488
- 05 – Bairro: Bairro Guimarães
- 06 – Telefone: 34 996967371
- 07 – Fax: -
- 08 – Site: -
- 09 – E-mail: adae041217@outlook.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Andréia Bandeira de Melo Souza
- 11 – CPF: 079.457.976-01
- 12 – RG: MG-14.831.466
- 13 – Posse:04/12/2021
- 14 – Endereço: Rua Uberlândia, nº 895.
- 15 – Bairro: Bairro Guimarães
- 16 – Telefone:-
- 17 – Celular:34 996967371

Ituiutaba, em 16 de fevereiro de 2023.

Andréia Bandeira de Melo Souza

Presidente do(a) Andréia Bandeira de Melo Souza

CPF079.457.976-01



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA 2ª DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ADAAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, REALIZADA 02 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA O MANDATO DE 04/12/2021 À 04/12/2025.**

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, as 18 (dezoito) horas, nesta cidade Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-488, reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO ADAAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, para deliberarem quanto a: 1)- **ELEIÇÃO E POSSE DA 2ª DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**, para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Senhora Andreia Bandeira de Melo Souza, que escolheu a mim Thiago Nunes Guimarães, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente apresenta à Assembléia os candidatos para a 2ª diretoria da Associação, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo senhor Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da entidade:

**DIRETORIA EXECUTIVA:** Diretora Presidente: Andreia Bandeira de Melo Souza, CPF 079.457.976-01, Diretor (a) Financeiro (a): Calixto Ferreira Franco, CPF 075.731.226-83, Secretário Executivo: Thiago Nunes Guimarães, CPF 047.447.716-96, Suplente: Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas, CPF 096.031.676-06, **CONSELHO FISCAL:** Gustavo Henrique Freitas de Assis, CPF 095.202.996-02, Marlon Dias da Silva, CPF 095.814.356-60, Katio Ferreira Hamu, CPF 034.821.176-75, **SUPLENTE CONSELHO FISCAL:** Jean Ferreira dos Santos, CPF 110.783.726-08. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 04/12/2021 À 04/12/2025 passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral.

Ituiutaba/MG, 02 de dezembro de 2021.

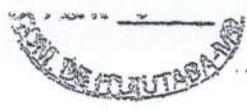
1º OFÍCIO

Andreia Bandeira de Melo Souza  
DIRETORA PRESIDENTE, ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, CPF: 079.457.976-01, RG MG 14.831.466 SSP/MG, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

Calixto Ferreira Franco  
DIRETOR FINANCEIRO, CALIXTO FERREIRA FRANCO, CPF: 075.731.226-83, RG MG 15.065.625 SSP/MG, brasileiro, professor de educação física, casado, Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

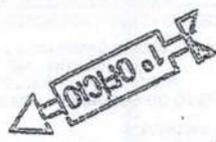
Thiago Nunes Guimarães  
SECRETÁRIO EXECUTIVO, THIAGO NUNES GUIMARÃES, CPF: 047.447.716-96, RG MG 10.922.642 SSP/MG, brasileiro, administrador, casado, Av. Niterói, nº 968, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-142, Ituiutaba/MG.

1º OFÍCIO



*Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas*

SUPLENTE, VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDO FREITAS, CPF: 096.031.676-06, RG MG 14.866.859 SSP/MG, brasileira, professora, casada, Rua Alvarenga Peixoto, nº 765, Bairro Independência, CEP 38 304-266, Ituiutaba/MG.



*Gustavo Henrique Freitas de Assis*

CONS FISCAL, GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS, CPF:095.202.996-02, RG MG 14.746.726 SSP/MG, brasileiro, professor de educação física, casado, Rua Alvarenga Peixoto, nº 765, Bairro Independência, CEP 38 304-266, Ituiutaba/MG.

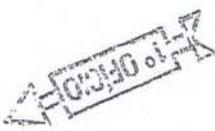


*Marlon Dias da Silva*

CONS FISCAL, MARLON DIAS DA SILVA, CPF: 095.814.356-60, RG MG 16.264.858 SSP/MG, brasileiro, analista de controles agroindustriais, solteiro, Rua Goiás, nº 977, Bairro Centro, CEP 38 320-000, Santa Vitoria/MG.

*Katio Ferreira Hamu*

CONS FISCAL, KATIO FERREIRA HAMU, CPF: 034.821.176-75, RG MG 8539319 SSP/MG, brasileiro, comerciante, casado, Rua Arlindo Gomes Rodrigues, nº 187, Bairro Santa Monica, CEP 38 300-234, Uberlândia/MG.



*Jean Ferreira dos Santos*

SUPLENTE CONS FISCAL, JEAN FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 110.783.726-08, RG MG 491.427 SSP/MG, brasileiro, administrador, solteiro, Rua 14 c/ 1 e marginal, nº 87, Bairro Centro, CEP 38 300-234, Ituiutaba/MG.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG  
 Reconheço, por AUTENTICIDADE (a)s assinatura(s) de (FFB04856) JEAN FERREIRA DOS SANTOS em testemunho da verdade, Ituiutaba, 30/12/2021 11:39:16:59.

SELO DE CONSULTA: FFB04856  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 147169978910.2295  
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
 Aleon José de Souza - Escrevente  
 Emol:R\$5,82 TFI:R\$1,81 Total:R\$7,63 ISS:R\$0,22  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABN726899

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG  
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de (FHI24199) KATIO FERREIRA HAMU em testemunho da verdade, Uberlândia, 17/12/2021 15:08:56:16834

SELO DE CONSULTA: FHI24199  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 498837638014.6270  
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
 Antonia Lailane do Nascimento Morais - Escrevente  
 Emol:R\$5,82 TFI:R\$1,81 Total:R\$7,63 ISS:R\$0,11  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ASQ260077

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG  
 Reconheço, por AUTENTICIDADE (a)s assinatura(s) de (FFB04801) GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS em testemunho da verdade, Ituiutaba, 30/12/2021 10:07:29:21952

SELO DE CONSULTA: FFB04801  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 092033897509.8896  
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
 Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente  
 Emol:R\$5,82 TFI:R\$1,81 Total:R\$7,63 ISS:R\$0,22  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABN726899

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA  
DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

Eu, **Andreia Bandeira de Melo Souza**, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.457.976-01, e titular do RG MG 14.831.466 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, filha de Valdir Oliveira de Souza RG M2790671, CPF 461685246-49 e Maria de Lourdes Bandeira de Melo Souza RG MG2881680, CPF 531441636-00. Na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, com sede na Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-488, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Edital de convocação para eleição e posse da 2ª diretoria da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Ituiutaba/MG, 22 de dezembro de 2021  
N. Termos

Aguarda deferimento.

*Andreia Bandeira de Melo Souza*  
Andreia Bandeira de Melo Souza

CPF/MF sob o nº 079.457.976-01

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG  
Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de  
(FFB04505) ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA  
em testemunho da verdade  
Ituiutaba, 29/12/2021, 10:34:38-24154

SELO DE CONSULTA: FFB04505  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4486.2135.6119.4910  
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente  
Emol: R\$5,82, TF: R\$1,81, Total: R\$7,63 ISS: R\$0,27  
Consulte a validade deste selo no site: <https://seles.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABN720865

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, com sede no Município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro, Pirapitinga, CEP 38 307-488, neste ato, representada por seu representante legal Sr. **Calixto Ferreira Franco**, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG 15.065.625 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, vem, por intermédio do presente edital, nos termos que rege o Estatuto da Associação, cientificar e convocar todos os sócios a participarem da Assembleia Geral a ser realizada no dia dois de Dezembro de dois mil e vinte e um às 18 (dezoito) horas na sede da Associação, em 1ª convocação, caso não esteja presente o quórum necessário à realização da assembléia, será realizada 2ª e última convocação, trinta minutos depois após a primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

**Eleição e posse da 2ª diretoria da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**

Ituiutaba/MG, 01 de dezembro de 2021.

1º OFÍCIO

*Calixto Ferreira Franco*  
\_\_\_\_\_  
**Calixto Ferreira Franco**

CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-CRIMINAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG  
Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de  
(FFB04508)-CALIXTO FERREIRA FRANCO  
em testemunho da verdade.  
Ituiutaba, 29/12/2021 10:35:28 26984

SELO DE CONSULTA: FFB04508  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8033.6249.1736.1694  
Quantidade de atos praticados: 01

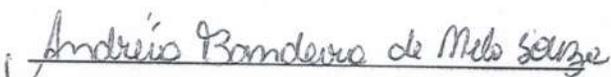
Ato(s) praticado(s) por:  
Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente  
Emol: R\$5,82 TFA: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS R\$0,22  
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ABN720868

## DECLARAÇÃO

A ADAE (Associação dos Anjos Especiais) não possui sede própria, o CNPJ 34.895.392/0001-16 está no endereço Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, Ituiutaba-MG, Cep 38307-488 somente para receber correspondências.

Ituiutaba, em 16 de Fevereiro de 2023.



Presidente Andréia Bandeira de Melo Souza

CPF 079457976-01

**LISTAGEM DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**

DIRETORA PRESIDENTE – ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, CPF: 079.457.976-01, RG n° 14.831.466 SSP/MG, brasileira, casada, monitora de teleatendimento, Rua Uberlândia, n° 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

DIRETOR FINANCEIRO, CALIXTO FERREIRA FRANCO, CPF: 075.731.226-83, RG MG 15.065.625 SSP/MG, brasileiro, casado, professor de educação física, Rua Uberlândia, n° 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

SECRETÁRIO EXECUTIVO, THIAGO NUNES GUIMARÃES, CPF: 047.447.716.96, RG MG 10.922.642 SSP/MG, brasileiro, casado, Av. Niterói, n° 968, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-142, Ituiutaba/MG.

SUPLENTE, VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDO FREITAS, CPF: 096.031.676-06, RG MG 14.866.859 SSP/MG, brasileira, casada, professora, Rua Alvarenga Peixoto, n° 765, Bairro Independência, CEP 38304-266, Ituiutaba/MG.

CONS FISCAL, GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS, CPF: 095.202.996-02, RG MG 14.746.726 SSP/MG, brasileiro, casado, professor de educação física, Rua Alvarenga Peixoto, n° 765, Bairro Independência, CEP 38304-266, Ituiutaba/MG.

CONS FISCAL, MARLON DIAS DA SILVA, CPF: 095.814.356-60, RG MG 16.264.858 SSP/MG, brasileiro, solteiro, analista de controles agroindústrias, Rua Goiás, n° 977, Bairro Centro, CEP 38320-000.

CONS FISCAL, KATIO FERREIRA HAMU, CPF: 034.821.176-75, RG MG 8539319 SSP/MG, brasileiro, casado, comerciante, Rua Arlindo Gomes Rodrigues, n° 187, Bairro Santa Mônica, CEP 38300-234, Uberlândia/MG.

SUPLENTE CONS FISCAL, JEAN FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 110.783.726-08, RG MG 17.491.427 SSP/MG, brasileiro, solteiro, administrador, Rua 14 c/ 1 e marginal, n° 87, Bairro Centro, CEP 38300-234, Ituiutaba/MG.

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA  
Registro Geral: MG - 14831466  
Nome do Pai: VALDIR OLIVEIRA DE SOUZA  
Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES BANDEIRA DE MELO SOUZA  
Data de Nascimento: 15/03/1989  
Naturalidade: SANTA VITORIA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 09 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/02/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25177699

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF  
 MG14831466 PC MG

CPF 079.457.976-01 DATA NASCIMENTO 15/03/1989

FILIACAO  
 VALDIR OLIVEIRA DE SOUZA  
 MARIA DE LOURDES B DE MELO SOUZA

PERMISSAO ACC CATRAS E

N° REGISTRO 04749659209 VALIDADE 29/11/2023 1ª HABILITACAO 10/09/2009

OBSERVAÇÕES

*Andreia Bandeira de Melo Souza*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITUIUTABA, MG DATA EMISSAO 04/12/2018

Alessandro Amaro da Matta  
 Diretor DETRAN/MG  
 42598285198  
 MG545915600

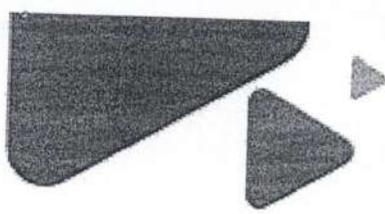
ASSINATURA DO EMISOR

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1669815135

PROIBIDO PLASTIFICAR 1669815135

DEACAL



**Algar**  
Telecom

**ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**  
NOVE 332 AV  
CENTRO  
38300-150 ITUIUTABA MG

TELECOM

**PAGUE COM PIX**



Nº da fatura  
**414623433**  
Valor total da conta  
**R\$ 37,02**  
Data de vencimento  
**22 / fev / 2023**

**FALE COM A ALGAR TELECOM**  
[www.algartelem.com.br](http://www.algartelem.com.br)  
@algartelem  
[facebook.com/algartelem](https://facebook.com/algartelem)  
Ou ligue 103 12



**EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/02/2023**

**CONTA SIMPLIFICADA**

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO	CELULAR
99652-1503	37,02	PLANO CONTROLE BRASIL 10 GB	
<b>TOTAL R\$ 37,02</b>			

Declaração de quitação anual de débitos. Código do cliente: 000488542316 A Algar Telecom declara para os devidos fins da Lei 12.007/2009 que as faturas vencidas e pagas até o ano de 2022, no que se refere aos serviços por ela prestados se encontram quitadas.

**Algar**  
Telecom



**UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO**

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente: **ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
414623433		000488542316	22/02/2023	37,02

84620000000-4 37020004000-1 04885423160-1 41462343300-3



**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

568

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: CALIXTO FERREIRA FRANCO  
Registro Geral: MG - 15065625  
Nome do Pai: JOSE ALBERTO PARANAIBA FRANCO  
Nome da Mãe: NEHIE FERREIRA EL BAYEH FRANCO  
Data de Nascimento: 27/05/1988  
Naturalidade: SANTA VITORIA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 16 h. 10 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/02/2023

Autoridade Policial:



AGNELO DE ABREU BAETA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

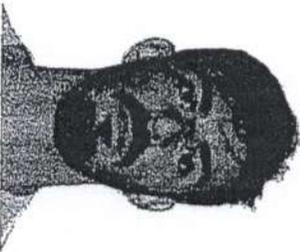
Número de Controle: 25177709

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1985333910

Nº REGISTRO  
04341846701



VALIDADE  
03/22/2024

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

\*\*HABILITAÇÃO  
13/05/2010

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF  
0000000150656255SP MG

CPF  
075.731.226-83

DATA NASCIMENTO  
27/05/1988

FILIAÇÃO  
JOSE ALBERTO PARANAIBA FRAN  
CO

NEHIE FERREIRA EL BAYEH FRA  
NCO

NOME  
CALIXTO FERREIRA FRANCO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M**  
**G**



1985333910

*Calixto Ferreira Franco*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITUJUBA, MS

DATA EMISSÃO  
10/12/2019

ASSINADO DIGITAL LICITE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO  
40088030954  
MS567200582

MINAS GERAIS

DENATRAN  
CONTRAN

OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA  
 AUTARQUIA MUNICIPAL  
 R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030  
 CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050  
 Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3288-0400  
 www.sae.com.br

<b>CALIXTO FERREIRA FRANCO</b> RUA UBERLANDIA, 895, GUIMARAES 38307-488, ITUIUTABA MG 8-17-130	MES/ANO: 12/2022
	NR. GUIA 26088122022-2
	CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 26088-5 ID. ELETR.: 51726088@08	1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
TARIFA DE AGUA	24,75
TARIFA DE ESGOTO	17,32

PG 16/01/23

DATA LEITURA ANTERIOR 15/11/2022	DATA LEITURA ATUAL 12/12/2022	VENCIMENTO 16/01/2023	VALOR A PAGAR R\$ 61,58
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	----------------------------

LEITURA ANTERIOR 942 m3	LEITURA ATUAL 956 m3	CONSUMO REAL 14 m3	CONS. FATURADO 14 m3	MEDIA 12 m3
----------------------------	-------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------

NR. DO HIDROMETRO Y15N551691	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 3/4"	DATA DE INSTALACAO 08/04/2016
---------------------------------	-----------------	------------------	----------------------------------

OCCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO - DIAS	MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANGAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE TORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.
11/2022	15 33	0,45	
10/2022	9 30	0,30	
09/2022	12 33	0,36	
08/2022	12 29	0,41	
07/2022	11 33	0,33	
06/2022	13 30	0,43	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIGENTE PERIODO DA ANALISE 01/10/2022 a 31/10/2022

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,12	0,40
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	4,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,31
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,61	0,72
pH		de 6,0 a 9,5	6,71	7,16
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganês	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 12/12/2022 08:24

<b>CALIXTO FERREIRA FRANCO</b> RUA UBERLANDIA, 895, GUIMARAES 38307-488, ITUIUTABA MG 8-17-130	MES/ANO: 12/2022
	NR. GUIA 26088122022-2
	CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 26088-5 ID. ELETR.: 51726088@08	1-RES;
VENCIMENTO 16/01/2023	VALOR A PAGAR R\$ 61,58

8260000000-8 61580074202-0 30116000002-4 60881220221-6





# UNIDOS PELA VACINA TEM UM OBJETIVO BEM DEFINIDO

Unir instituições, entidades, empresas e ONGs com diferentes conhecimentos para resolver problemas da cadeia produtiva, de logística e de insumos e conscientizar a população de que a solução para o movimento que vivemos é a vacina.

Siga @unidospelavacina e divulgue a campanha.

Algar

unidos pela vacina  
#unidospelavacina

Grupo Mulheres do Brasil

## Comprovante de pagamento

Via do Cliente

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
000387647236	N/A	20411526507	07/01/2023	A Vista	R\$ 130.99



**ALGAR TELECOM S/A**

Rua José Alves Garcia, 415 - Uberlândia/MG - CEP: 38400-668  
Insc. Est.: 702.980.945-0010

CNPJ: 71.208.516/0001-74

NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DA DATA DO DOCUMENTO

A multa de 2% e juros por atraso no pagamento serão incluídos na próxima conta. Este documento pode ser pago nos bancos credenciados, nas casas loterias, agências dos correios e agentes arrecadores autorizados.

Vencimento Original: 07/01/2023

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
000387647236	N/A	20411526507	07/01/2023	A Vista	R\$ 130.99

### DADOS DO CLIENTE

NOME: GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS

ENDEREÇO: ALVARENGA PEIXOTO 765 R

BAIRRO: INDEPENDENCIA

CIDADE: ITUIUTABA

COMPL.:

CEP: 38304-266

ESTADO: MG

8465000001-9 30990004000-2 03876472360-7 41152650700-8

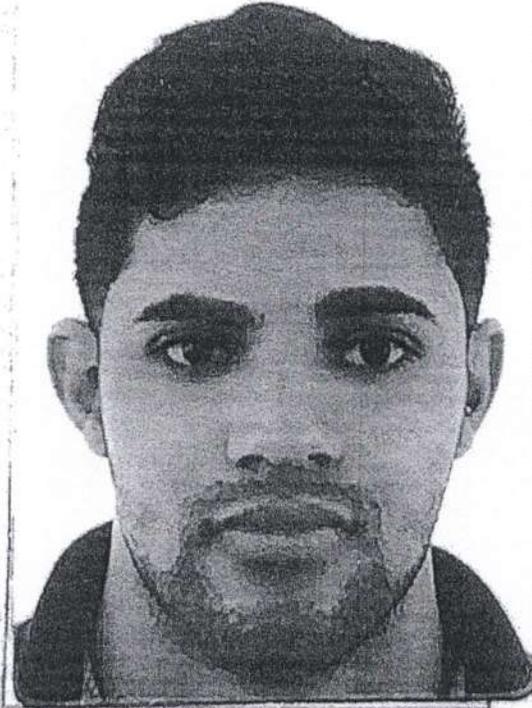


84650000019309900040002038764723607411526507008

618

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*João Ferreira dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

MG-17.491.427

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

16/03/2012

NOME

GEOM FERRERIRA DOM SANTOS

FILIAÇÃO

PEDRO AURELIO DOS SANTOS  
GEM JESUS FERREIRA

NATURALIDADE

TUITABA-MG

DATA DE NASCIMENTO

26/3/1993

D.O.C. ORIGEM

MASC - U-6-34 FL-588

TUITABA-MG

CPF 1.10783726-08

1255

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 110 DE 29/08/83

2. V I A



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 07.921.153/0001-16  
 Ins. Estadual 002.322.136-01/27  
 Ad. Belo Horizonte, 1566 - 17º Andar - Ala 41  
 Santa Amélia, CEP: 31131-100

Novo Tarifa Social - Controle de Energia Elétrica  
 Controle:  
 30025/0091

Emissão 20/12/2022 Data de Vencimento 17/01/2023 09:19:10 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA N. 15.000009752 37 - SEF MG

GENI JESUS FERREIRA

Nº DO CLIENTE: 7001184441

RUA ANTONIO NICACIO MUNIZ  
 43 CS  
 NOVA ITUIUTABA III  
 ITUIUTABA - MG  
 CEP: 38304472  
 MEDIDOR Nº: AME153003601

Nº de Instalação: 3012889662  
 Residência: Residência  
 Classe: Monofásico

Datas de Leitura: 25/11/22, 26/12/22, 25/12/22  
 Modalidade de Tarifa: Tarifa Convencional

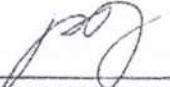
Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	12010	12179	1	169

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,22161234	4,78
Energia de 31 a 100 kWh	70	0,37992345	26,53
Energia de 101 a 180 kWh	69	0,56988518	40,22

ENCARGOS/COBRANÇAS	
Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	25,14
Multa 2% sobre conta de 11/2022	1,46
Correção IPCA sobre conta 10/2022 pg 12/12/22	0,25
Juros 1% am sobre pagamento em: 12/12/22	0,62
Dif. recálculo tarifa integral	30,95

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	
Descrição	Valor R\$
Energia até 30 kWh	0,19087000
Energia de 31 a 100 kWh	0,32722000
Energia de 101 a 180 kWh	0,49083000

ABATIMENTOS E DEVOLOÇÕES	
Descrição	Valor R\$
Subsídio tarifa líquida	-29,69

CPF: 014.585.006-40  Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 6068.EAA3.43AA.A8C0.F93B.55F1.DF0F.E4C3

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
DEZ/2022	17/01/2023	R\$ 101,26

Base de Cálculo (R\$)		
ICMS	PASEP	COFINS
1,02	96,10	96,10
18,00	0,73	3,38
R\$ 7,58	R\$ 0,69	R\$ 3,24

Mês/Ano	Consumo do Medidor kWh	Consumo médio kWh/dia	Dias de Faturam.	Valor em reais
NOV/2022	189	6,00	28	
OUT/2022	176	5,86	30	
SET/2022	184	5,75	32	
AGO/2022	149	4,96	30	
JUL/2022	130	4,48	29	
JUN/2022	161	4,87	33	
MAI/2022	158	5,64	26	
ABR/2022	195	5,50	33	
MAR/2022	166	5,53	30	
FEV/2022	155	5,34	26	
JAN/2022	154	5,31	29	
DEZ/2021	148	4,77	31	

Para pagar esta fatura pelo PIX: 

Debitos que sujeitam ao corte: 11/2022 99,97 02/01/2023

A religião estará condicionada a inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No caso que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

FATURAMENTO PELA TARIFA SOCIAL DESCONTO DE R\$ 29,69  
 NOV/22 Band. Verde - DEZ/22 Band. Verde  
 Tarifa vigente conforme Res Anel n° 3 046, de 21/06/2022.  
 Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22  
 Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n° 194/22  
 Pela legislação regulatória, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do PASEP e COFINS

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FACIL, RÁPIDA E SEGURA.  
 ACESSO AGORA [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)

CEMIG	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008053380583	17/01/2023	R\$ 101,26

REFERENTE A: DEZ/2022 Nº DA INSTALAÇÃO: 3012889662





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO  
 GO

NOME  
 KATIO FERREIRA HAMU

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 MG8539319 SSP MG

CPF  
 034.821.176-75

DATA NASCIMENTO  
 28/09/1977

RELAÇÃO  
 PERON VENNACIO HAMU  
 MARCIA MOURA FERREIRA HAMU

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 01546414478

VALIDADE  
 14/07/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 13/11/1997

OBSERVAÇÕES  
 X

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Katio Ferreira Hamu*

LOCAL  
 GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO  
 15/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35056194805  
 GO151059608

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2213010030

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

6054

Emissão: 09/01/2023 Data da Impressão: 09/01/2023  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA N° 45 000009762.37 - SEF/MG

**Nº DO CLIENTE** 7001279800

**KATTO FERREIRA HAMU**  
 RUA ARLINDO GOMES  
 RODRIGUES 187 CS  
 SEGISMUNDO PEREIRA  
 UBERLÂNDIA - MG  
 CEP: 38408264

Nº de Instalação Subclasse Classe  
 3005084783 RESIDENCIAL Bifásico

MEDIDOR N°: APD175003477 09/12 09/01 06/02 Tarifa Convencional

Energia Elétrica	12666	12877	1	211
------------------	-------	-------	---	-----

VALORES FATURADOS				
Descrição	Medição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	211	0,74860465		137,94
<b>ENCARGOS/COBRANÇAS</b>				
Contrib. Custeio Ilum. Pública				27,43
<b>TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)</b>				
Energia Elétrica kWh				0,65313000

CPF: 034.821.176-75

Pág 1 de 1

C7D1.F984.82AC.E779.E970.79C6.D626.DC89

JAN/2023		06/02/2023		R\$ 185,37	
	75,92	18,00		R\$ 13,66	
	144,28	0,80		R\$ 1,15	
REFERENTE A	144,28	VENCIMENTO	3,69		
Consumo	Media	Diário de	Faturam.		
Mes/Ano	kWh	kWh/dia			
DEZ/2022	219	6,84	32		
NOV/2022	240	7,74	31		
OUT/2022	249	8,58	29		
SET/2022	218	7,03	31		
AGO/2022	198	6,41	31		
JUL/2022	223	7,43	30		
JUN/2022	197	6,56	30		
MAI/2022	223	6,96	32		
ABR/2022	229	7,09	29		
MAR/2022	235	7,83	30		
FEV/2022	216	6,96	31		
JAN/2022	255	8,22	31		

Para pagar esta fatura pelo PIX:



RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS N° 01/2023 A Cemig, em atendimento à Lei n° 12.007, de 29/07/09, dec quitados os débitos do cliente em referência (contra o 5018642127), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2020 a 31/12/2022, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangem o período em questão. DEZ/22 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel n° 3.046 de 24/08/2022.



THIAGO NUNES GUIMARAES  
 AV NITEROI 968  
 PIRAPITINGA  
 38307-142 ITUIUTABA, MG  
 CPF 047.4\*\* \*\*\*-\*\*

Referente a  
**FEV/2023**

Vencimento  
**11/03/2023**

Valor a pagar (R\$)  
**118,38**



NOTA FISCAL Nº 003300823 - SÉRIE 000  
 Data de emissão: 07/02/2023  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>  
 chave de acesso:  
 31230206981180000116660000033008231022260471  
 Protocolo de autorização: 1312300065930572  
 07.02.2023 às 02:04:53

Nº DO CLIENTE  
**7202562179**

Nº DA INSTALAÇÃO  
**3010431680**

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/01	06/02	28	09/03

Item do faturamento	Unid.	Quant.	Valores Faturados						
			Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	115	0,74860466	86,06	3,52	41,37	18,00	7,44	0,65313000
Energia injetada HFP	kWh	135	0,65313000	-88,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65313000
En comp. ISENTA	kWh	135	0,65313000	88,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				32,32					
<b>TOTAL</b>				<b>118,38</b>	<b>3,52</b>	<b>41,37</b>		<b>7,44</b>	

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anterior

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL203108972	5.359	5.509	1	250
Energia injetada	ARL203108972	4.053	4.188	1	135

**Informações Gerais**  
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.045, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Base de cálculo reduzida nos componentes Distribuição, Transmissão e Energias conf. art. 2º da Lei nº 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local. JAN/23 Band. Verde - FEV/23 Band. Verde.

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
FEV/23	250	8,92	28
JAN/23	265	8,54	31
DEZ/22	272	8,50	32
NOV/22	263	8,48	31
OUT/22	256	8,82	29
SET/22	254	8,19	31
AGO/22	228	7,35	31
JUL/22	214	7,13	30
JUN/22	214	7,13	30
MAI/22	206	6,43	32
ABR/22	189	6,51	29
MAR/22	226	7,53	30
FEV/22	201	6,48	31

Reservatório Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	41,37	18,00	7,44
PASEP	78,62	0,80	0,62
COFINS	78,62	3,69	2,90

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedão 29816 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
008094788315	3010431680	11/03/2023	R\$118,38

Fev/2023

83610000014- 18380138000-1 59918386611-7 08094788315-5



688

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2103474946

NOME  
GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF  
MG14746726 SSP MG

CPF  
095.202.996-02

DATA NASCIMENTO  
12/08/1988

FILIAÇÃO  
GERSON PEDRO DE ASSIS  
MARIA DE LOURDES FREITAS ASSIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO  
04716140900

VALIDADE  
09/06/2025

1ª HABILITAÇÃO  
03/08/2009

OBSERVAÇÕES  
A

*Gustavo H. F. de Assis*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITUJUBA, MG

DATA EMISSÃO  
15/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58293535035  
MG574553649

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

# UNIDOS PELA VACINA TEM UM OBJETIVO BEM DEFINIDO

Unir Instituições, entidades, empresas e ONGs com diferentes conhecimentos para resolver problemas da cadeia produtiva, de logística e de insumos e conscientizar a população de que a solução para o movimento que vivemos é a vacina.

Siga @unidospelavacina e divulgue a campanha.

Algar

unidos pela vacina  
#unidospelavacina

Grupo Mulheres do Brasil

## Comprovante de pagamento

Via do Cliente

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
000387647236	N/A	20411526507	07/01/2023	A Vista	R\$ 130.99

**Algar**  
Telecom

ALGAR TELECOM S/A

Rua José Alves Garcia, 415 - Uberlândia/MG - CEP: 38400-668

Insc. Est.: 702.980.945-0010

CNPJ: 71.208.516/0001-74

NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DA DATA DO DOCUMENTO

A multa de 2% e juros por atraso no pagamento serão incluídos na próxima conta. Este documento pode ser pago nos bancos credenciados, nas casas loterias, agências dos correios e agentes arrecadadores autorizados.

Vencimento Original: 07/01/2023

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
000387647236	N/A	20411526507	07/01/2023	A Vista	R\$ 130.99

### DADOS DO CLIENTE

NOME: GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS

ENDEREÇO: ALVARENGA PEIXOTO 765 R

BAIRRO: INDEPENDENCIA

CIDADE: ITUIUTABA

COMPL.:

CEP: 38304-266

ESTADO: MG

84650000001-9 30990004000-2 03876472360-7 41152650700-8



84650000019309900040002038764723607411526507008

709

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
MARLON DIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG16264858 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
095.813.356-50 21/05/1991

FILIAÇÃO  
JOVA DIAS DA SILVA  
DIVINA APARECIDA DA  
SILVA DIAS

PERMISSÃO ACC CATHAS  
AB

Nº REGISTRO  
04822342838

VALIDADE  
10/12/2024

1ª HABILITAÇÃO  
26/11/2009

OBSERVAÇÕES

*Marlon Dias da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO  
12/12/2019

*Kleyverson Rezende*  
Diretor DETRAN/MG

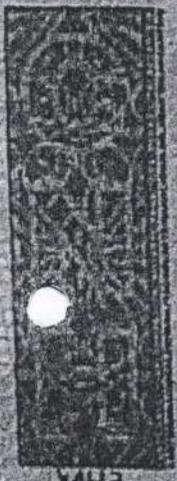
ASSINATURA DO EMISSOR

05577074808  
MG567316424

MINAS GERAIS

DETRAN CONTINUA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1985514796



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1985514796

718





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS  
CNPJ: 34.895.392/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:30 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **BE75.EFDE.DBEC.1534**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

730



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.895.392/0001-16

Certidão nº: 7375192/2023

Expedição: 16/02/2023, às 22:52:03

Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.895.392/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.895.392/0001-16  
**Razão Social:** ASSOCIACAO ADAE ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS  
**Endereço:** R UBERLANDIA 895 / GUIMARAES / ITUIUTABA / MG / 38307-488

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2023 a 06/03/2023

**Certificação Número:** 2023020501434319527345

Informação obtida em 17/02/2023 06:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 367428/2023

Data Geração: 16/02/2023

Data Validade: 16/05/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	221145
Contribuinte	ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS
CNPJ ou CPF	34.895.392/0001-16
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38307-488 - Rua UBERLANDIA, 895
Bairro	GUIMARAES Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 16/02/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 367428/2023

Inscrição: 221145

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

764

## DECLARAÇÃO

Andréia Bandeira de Melo Souza, presidente do (a) Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, CPF 079.457.976-01, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 16 de Fevereiro de 2023.

*Andréia Bandeira de Melo Souza*

Presidente do(a) Andréia Bandeira de Melo Souza

CPF079.457.976-01



# Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

Avenida 23, 1578 - Fone: 34 992094746  
E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade **ASSOCIAÇÃO ADAE-ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, localizada à Rua Uberlândia, número 895, bairro Guimarães, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 34.895.392/0001-16, está inscrita no Conselho Municipal de Saúde.

Ituiutaba, 27 de setembro de 2022.

  
Silvania Aparecida de Almeida  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Numeração CNES**

Ministério da Saúde(MS)  
Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)  
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)  
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

05/08/2022

**PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**

**Dados Preenchidos**

Número CNES	2993503
Município	313420
CNPJ	34895392000116
Nome Fantasia	ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS
Nome Empresarial	ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

**ATENÇÃO:**

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEÇÃO DE ALVARÁ

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 729 / 2022

CCM

31023

FICA CONCEDIDO A

ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS

CNPJ/CPF

34.895.392/0001-16

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua UBERLANDIA, 895

GUIMARAES

38307-488 ITUIUTABA/MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

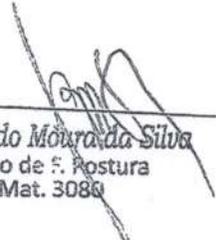
DESENVOLVER HABILIDADE DESPORTIVAS FÍSICAS PSICOLOGICASM AFETIVASM CULTURAIS DIDÁTICAS E SOCIAIS TRABALHANDO E TRANSMITINDO INFORMAÇÕES PARA AS MESMAS SUA FAMILIA E COMUNIDADEM FAZENDO ASSIM UM INCLUSÃO EFETIVA DA PESSOA COM DEFICINECIA NA SOCIEDADE

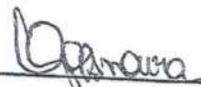
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:

ENDEREÇO P/ CORRESPONDÊNCIA.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	DATA PROCESSO	VÁLIDO ATÉ	DATA EMISSÃO
2022	11/09/2019	14492	2019	28/02/2023	14/03/2022

  
Aguinaldo Moura da Silva  
Seção de F. Postura  
Mat. 3080

  
LUCIENIR DANTAS DE GOES MOURA  
Chefe de Seção de Fiscalização  
de Posturas  
Portaria nº 68/2021  
Sec. Municipal de Planejamento

  
Arq. Hygino Neto  
CAU ANE.153-0  
Dep. Fiscalização e Licenciamento



**LEI Nº 4.799, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

PUBLICADO EM

06/07/2021

*Declara de utilidade pública a Associação ADAE – Anjos dos Atletas.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação ADAE – Anjos dos Atletas*, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.895.392/0001-16, com sede na Rua Uberlândia, nº 895, bairro Pirapitinga, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne ao desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didática, com a inclusão efetiva da pessoa com deficiência na sociedade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de junho de 2021.

Renato Silva Moura  
Presidente

## DECLARAÇÃO

Andréia Bandeira de Melo Souza, presidente do (a) Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais , CPF 079.457.976-01, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Carlos Otavio Franco, CPF \*\*\*.028.646-\*\*, CRC n° TC-MG-021303/O-1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 16 de Fevereiro de 2023.

Andréia Bandeira de Melo Souza

Presidente do(a) Andréia Bandeira de Melo Souza

CPF079.457.976-01



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CARLOS LEONARDO FRANCO
REGISTRO.....	: MG-079115/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.630.536-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 16/02/2023 as 22:50:23.  
Válido até: 31/03/2023.  
Código de Controle: 552404.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

## DECLARAÇÃO

Andréia Bandeira de Melo Souza, presidente do (a) Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, CPF 079.457.976-01, nomeia o(a) Sr(a). Calixto Ferreira Franco, portador(a) do CPF 075.731.226-83, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 16 de Fevereiro de 2023.

*Andréia Bandeira de Melo Souza*

Presidente do(a) Andréia Bandeira de Melo Souza

CPF079.457.976-01

## DECLARAÇÃO

Andréia Bandeira de Melo Souza, presidente do (a) Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, CPF 079.457.976-01, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 04/12/2021 a – 04/12/2025, são: Presidente: Andréia Bandeira de Melo Souza, CPF 079.457.976-01; 1ª Secretária: Thiago Nunes Guimarães, CPF 047.447.716-96; 2ª Secretaria: Vanessa Nunes Da Silveira Bernardo Freitas, CPF 096.031.676-06; 1ª Tesoureiro: Calixto Ferreira Franco, CPF 075.731.226-83.

Ituiutaba, em 16 de Fevereiro de 2023.

*Andréia Bandeira de Melo Souza*

Presidente do(a) Andréia Bandeira de Melo Souza

CPF079.457.976-01

## DECLARAÇÃO

Andréia Bandeira de Melo Souza, presidente do (a) Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, CPF 079.457.976-01, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 16 de Fevereiro de 2023.

*Andréia Bandeira de Melo Souza*

Presidente do(a) Andréia Bandeira de Melo Souza

CPF079.457.976-01

## DECLARAÇÃO

Andréia Bandeira de Melo Souza, presidente do (a) Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, CPF 079.457.976-01, declara para os devidos fins que o(a) Calixto Ferreira Franco se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 16 de Fevereiro de 2023.

*Andréia Bandeira de Melo Souza*

Presidente do(a) Andréia Bandeira de Melo Souza

CPF079.457.976-01

## DECLARAÇÃO

Andréia Bandeira de Melo Souza, presidente do (a) Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, CPF 079.457.976-01, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 16 de Fevereiro de 2023.

*Andréia Bandeira de Melo Souza*  
Presidente do(a) Andréia Bandeira de Melo Souza  
CPF079.457.976-01

## DECLARAÇÃO

Andréia Bandeira de Melo Souza, presidente do (a) Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, CPF 079.457.976-01, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 16 de Fevereiro de 2023.

*Andréia Bandeira de Melo Souza*

Presidente do(a) Andréia Bandeira de Melo Souza

CPF079.457.976-01

## DECLARAÇÃO

Andréia Bandeira de Melo Souza, presidente do (a) Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, CPF 079.457.976-01, declara para os devidos fins que a entidade Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais teve seu início das atividades em 04/12/2017 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 16 de Fevereiro de 2023.

*Andréia Bandeira de Melo Souza*

Presidente do(a) Andréia Bandeira de Melo Souza

CPF079.457.976-01

## DECLARAÇÃO

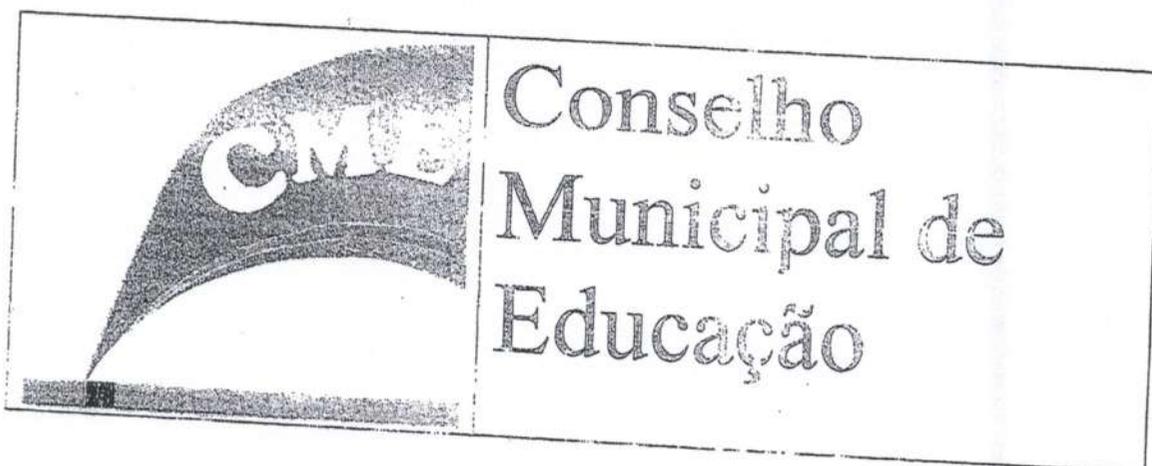
Andréia Bandeira de Melo Souza, presidente, CPF079.457.976-01, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 16 de Fevereiro de 2023.

*Andréia Bandeira de Melo Souza*

Presidente do(a) Andréia Bandeira de Melo Souza

CPF079.457.976-01



## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade Associação / FAI - Associação dos Atletas Especiais, sediada na Cidade de Ituiutaba na Rua Ubaldino da, número 895 no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob número 34.895.362/0001-16 estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Educação. Seus diretores são pessoas físicas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 14 de setembro de 2022

*Rodrigo Grassi Martins*  
Rodrigo Grassi Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais				CNPJ nº 34.895.392/0001-16
ENDEREÇO: Rua Uberlândia, número 895.				BAIRRO: Guimarães
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38307488	FONE: 34 996967371	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: LEI Nº4.799, DE 16 DE JUNHO DE 2021
CONTA CORRENTE:	BANCO:	Agência		REGISTRO CMAS: Nº096/2022
NOME DO RESPONSÁVEL: Andréia Bandeira de Melo Souza				CARGO: Presidente
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 04/12/2025				FONE CONTATO: 034 996967371
2 – Caracterização da Proposta				Duração
<p>A Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais iniciou seu funcionamento em janeiro de 2012, sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas de Saúde, Educação, Esporte e Assistência Social. Atende pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, associada a física, auditiva e ou visual e intelectual, Transtornos Espectro Autista e idosos. Em 2019 iniciamos o atendimento de Equitação, de acordo com a demanda, faz a necessidade da continuação do atendimento de Equitação a partir dos 3 anos de idade, que apresentam Deficiência / Deficiência Múltipla ou necessidades especiais que necessita de uma abordagem interdisciplinar diferenciada com psicólogo, educador físico, fisioterapeuta, equitador. A interação terapêutica entre humanos e animais vem sendo acompanhada pela comunidade científica devido às evidências de melhoria na qualidade de vida de pessoas, principalmente, em pessoas com deficiências.</p>				
<p><b>Justificativa:</b></p> <p>A prática equestre na reabilitação para pessoas com deficiências vem se destacando no cenário nacional, com destaque na Equitação terapêutica que apresenta importantes resultados na recuperação desses pacientes. Esse tratamento consiste em atender as pessoas com deficiência / deficiências múltiplas e crianças em situação de</p>				

vulnerabilidade do Município de Ituiutaba, desenvolvido com cavalos sob a supervisão de uma equipe interdisciplinar para o desenvolvimento social e manutenção da saúde. Por tanto, emprega o cavalo como agente promotor de ganhos físicos, psicológicos e educacionais (BITAR et al.,2004). É desenvolvida ao ar livre, onde o indivíduo está intimamente ligado com a natureza, proporcionando assim a execução de exercícios psicomotores, de recuperação e integração, completando as terapias tradicionais em clínicas e consultórios. É importante ressaltar que o cavalo deve ser previamente selecionado e treinado pelo profissional de equitação integrante da equipe. Este analisa o comportamento do animal a partir desse conhecimento permite encontrar em seu manejo e treinamento, as causas e soluções para os problemas.

**Tipo de atividade que pretende desenvolver:**

Atendimento com Equitação terapêutica a pacientes com deficiência / deficiências múltiplas, crianças em situação de vulnerabilidade e idosos do Município de Ituiutaba, que necessitem de reabilitação que utiliza cavalo em abordagem interdisciplinar voltada ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência. O trabalho da entidade parceira junto a esses pacientes se fundamenta na interação terapêutica entre humanos e animais favorecendo o estimular o aprender a conviver socialmente com as diferenças, desenvolvendo de forma apropriada a competência relacional através de novas propostas de relações sócio afetivas de qualidade, reforçando os valores positivos do comportamento, tendo como proposição a abordagem de intervenções através de cavalos junto à clientela assistida pelo Município. Dessa forma, a associação oferece todos os estímulos necessários propiciando condições para o paciente desenvolver a melhoria na qualidade de vida e combatendo o isolamento, favorecendo a aproximação entre pessoas. O vínculo forte e duradouro com os animais pode-se desenvolver sentimentos de respeito, carinho, compreensão sem crítica, aceitação das limitações e lealdade. Ressaltando que todos os beneficiados realizam os atendimentos de forma gratuita.

**Metas/pessoas beneficiadas:**

Proporcionar atendimentos de equitação terapêutica para 60 crianças e adolescentes com deficiência / deficiências múltiplas, crianças em situação de vulnerabilidade e idosos promovendo a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas em seus ciclos de vidas, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, esporte e lazer, visando à inclusão social das pessoas com deficiência. Focados na área da saúde e educação com ênfase em habilitação e reabilitação, de forma a obter melhorias significativas no convívio social e global.

**Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

Calixto Ferreira Franco, Profissional de Educação Física voluntário, brasileiro, casado, CPF. 075.731.226-83 RG. MG-15.065.625, Rua Uberlândia, número 895, Bairro Guimarães. Ituiutaba – MG, CEP: 38307488.

**3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01 Aquisição de material de expediente.				
02 Aquisição de uniformes para os pacientes atendidos.				
03 Aquisição de materiais e produtos de limpeza e conservação, (lima, balde, rodo, sabão, detergente, vassoura, saco de lixo, cesto de lixo, papel higiênico, papel toalha, álcool, detergente).				
04 Aquisição de materiais fisioterapêuticos.				
05 Aquisição de suprimentos de informática.				
06 Serviços de xerografia.				
07 Aquisição de selas, cabeçadas, mantas, freio, cabrestos, rédeas.				
08 Despesas com medicamentos dos animais utilizados no atendimento de equitação terapêutica.				
09 Aquisição de produtos que compõe a dieta dos animais utilizados no atendimento de equitação terapêutica.				
10 Aquisição de ferramentas para cuidado com os cascos dos animais utilizados no atendimento de equitação terapêutica				
11 Aquisição de produtos para manutenção de higiene e cuidados com animais utilizados no atendimento de equitação terapêutica				
12 Aquisição de lanches para os alunos.				
13 Aquisição de copos, pratos e talheres descartáveis.				
14 Aquisição de equipamento de segurança para equitação terapêutica.				
15 Contratação de empresa especializada em Triagem dos pacientes.				
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 80.415,99</b>

# PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso						
4.1 - CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
-	-	-	R\$ 80.415,99	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-
4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

# PLANO DE TRABALHO

## 5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 16 de fevereiro de 2023.



Tesoureiro  
CALIXTO FERREIRA FRANCO

Associação  
ADAE - Anjos dos Atletas  
Especiais



ASSOCIAÇÃO  
ADAE  
ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS  
CNPJ 34.895.392/0001-16

**6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**APROVADO:**

Ituiutaba em    de    de 2023.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
Prefeita de Ituiutaba  
1º Partícipe



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 596 / 2023

Inscrição Municipal  
31023

CCM  
31023

CNPJ/CPF  
34.895.392/0001-16

FICA CONCEDIDO A

ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

NOME FANTASIA

---

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua UBERLANDIA, 895

GUIMARAES

38307-488 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

DESENVOLVER HABILIDADE DESPORTIVAS FÍSICAS PSICOLOGICASM AFETIVASM CULTURAIS DIDÁTICAS E SOCIAIS TRABALHANDO E TRANSMITINDO INFORMAÇÕES PARA AS MESMAS SUA FAMILIA E COMUNIDADEM FAZENDO ASSIM UM INCLUSÃO EFETIVÁ DA PESSOA COM DEFICINECIA NA SOCIEDADE

Descrição Atividade

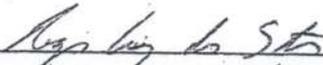
Descrição Adicional

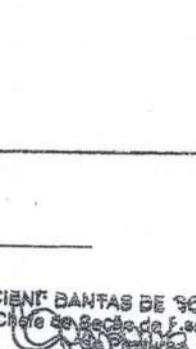
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	11/09/2019	14492	2019	28/02/2024	01/03/2023

  
Regis Santos  
Fiscal de Posturas  
Mat. 4786

  
LUCIENE BANTAS DE SOES MOURA  
Chefe de Seção de Fiscalização  
de Posturas  
Portaria nº 168/2021  
Sec Municipal de Planejamento

  
Aguinaldo Moura da Silva  
Seção de F. Postura  
Mat. 3080



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 381455/2023

Data Geração: 18/05/2023

Data Validade: 18/08/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 221145

Contribuinte ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

CNPJ ou CPF 34.895.392/0001-16

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-488 - Rua UBERLANDIA, 895

Bairro GUIMARAES Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 18/05/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 381455/2023

Inscrição: 221145

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.895.392/0001-16  
**Razão Social:** ASSOCIACAO ADAE ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS  
**Endereço:** R UBERLANDIA 895 / GUIMARAES / ITUIUTABA / MG / 38307-488

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2023 a 09/06/2023

**Certificação Número:** 2023051102112884561658

Informação obtida em 18/05/2023 10:02:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Ituiutaba, 23 de Maio de 2023.

A

Quem possa interessar

Prezados Senhores,

Informamos que a ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, CNPJ: 34.895.392/0001-16, possui conta corrente de Pessoa Jurídica 0125.003.00004772-9, em nossa instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência Ituiutaba, aberta em 23/05/2023.

  
Eudes Lino de Paula  
Matricula: 124.812-7  
Assistente VAREJO - Ag. 0125  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

---

Eudes Lino de Paula  
Assistente Varejo  
Caixa Econômica Federal  
Agência Ituiutaba - MG

## DECLARAÇÃO

Andréia Bandeira de Melo Souza, presidente do(a)  
Donações ADAE, CPF 079457976-01, declara para os devidos fins que a entidade Associação ADAE teve seu início das atividades em 04/12/17 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Ituiutaba, em 18 de Maio de 2023.



Andréia Bandeira de Melo Souza  
Presidente do(a) Donações ADAE  
CPF 07945797601



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**Departamento de Receita**  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 383907/2023

Data Geração: **07/06/2023**

Data Validade: 07/09/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	221145
Contribuinte	ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS
CNPJ ou CPF	34.895.392/0001-16
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38307-488 - Rua UBERLANDIA, 895
Bairro	GUIMARAES Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 07/06/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 383907/2023

Inscrição: 221145

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.895.392/0001-16  
**Razão Social:** ASSOCIACAO ADAE ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS  
**Endereço:** R UBERLANDIA 895 / GUIMARAES / ITUIUTABA / MG / 38307-488

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2023 a 28/06/2023

**Certificação Número:** 2023053002280049653930

Informação obtida em 07/06/2023 15:23:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Despacho- Proc. n° 4.085/2023

Em face ao ofício n° 001 da Associação ADAE-Anjos dos Atletas Especiais, CNPJ 34.895.392/0001-16, que por intermédio de sua Presidente, Andréia Bandeira de Melo Souza, solicitou a liberação de recurso para manutenção da entidade no exercício de 2023, no valor de R\$ 80.415,99 (oitenta mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

Diante disso, considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde e o despacho da Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de R\$ 80.415,99 (oitenta mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos), em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, às fls. 93 a 100 do processo.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 07 de junho de 2023.

  
Leandra Guedes Ferréira  
Prefeita de Ituiutaba